



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1161/07

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para o apoio financeiro que se destina ao atendimento do “Programa Saúde do Escolar” com aquisição e distribuição de óculos e consulta medica, conforme convênio nº. 790124/2006/FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

04.12.301.0006.2.111 – CONVÊNIO Nº. 790124/2006/FNDE-PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DO ESCOLAR

3.3.9.0.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita R\$ 3.720,00

3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.600,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio nº. 790124/2006/FNDE – Projeto de apoio ao Programa Saúde do Escolar, no valor de R\$ 7.246,80 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e contrapartida da Prefeitura no valor de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos).

II – Anulação parcial de dotação orçamentária

04.12.122.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$73,20

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Marisane Lucila Turatti Cherubin
Secretária Municipal de Educação